



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 515/2016

De 04 de novembro de 2016

“Denomina sede do CRAS e dá outras providências.”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **“LIDOVINA ROSA ROSADO” “Dona Vina”**, a sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do Município de São Domingos das Dores/MG, localizado na Rua Liandro Vieira de Carvalho, nº 186, sede do município.

Parágrafo único: A denominação do referido bem público homenageia pessoa que durante sua vida soube praticar a arte da boa convivência, construindo um patrimônio que nem mesmo o tempo pode destruir.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir placa de identificação do bem público referido no art. 1º, devendo fazer constar na mesma o número desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 04 de novembro de 2016.



Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal